



## **26PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

(Processo n.º 23115.011927/2022-05)

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 12 de agosto de 2022

**Horário:** 10 h 00 min. - **horário de Brasília**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

### **1. DO OBJETO.**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **Material Químico**, visando atender as necessidades desta **UFMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será **dividida em 110 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** A participação neste pregão é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,0100 (um centavo)**.



- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.21.1.** no País;
  - 7.21.2.** por empresas brasileiras;
  - 7.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, na forma e prazo estabelecido no subitem 10.1 deste edital.
- 7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;



- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**9.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**



- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.1.1.** no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.1.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.10.1.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.10.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**9.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.11. Qualificação Técnica:**





- 9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para o(s) item(ns) pertinente(s).**
- 9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**15.1.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10(dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto



no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE.**

**18.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** não mantiver a proposta;

**22.1.7.** cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cpl@ufma.br***
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA  
Comissão Permanente de Licitação

**25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.**

*São Luís, 01 de agosto de 2022.*

*Vitor Davi Barros de Souza*

*Pregoeiro Oficial*

**Mat. SIAPE 170510-6**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de material de consumo químico**, visando atender as necessidades da UFMA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

| Item | Catmat | Descrição                             | Unidade    | Quant | Valor      | Total        | PGC  |
|------|--------|---------------------------------------|------------|-------|------------|--------------|------|
| 1    | 419307 | ACETANILIDA                           | Grama      | 500   | R\$ 0,42   | R\$ 210,00   | 1912 |
| 2    | 347136 | ACETATO DE CHUMBO                     | Grama      | 2000  | R\$ 0,18   | R\$ 360,00   | 1913 |
| 3    | 412957 | ÁCIDO 3\5-DINITROBENZÓICO             | Grama      | 300   | R\$ 1,50   | R\$ 450,00   | 1914 |
| 4    | 376296 | ÁCIDO BENZÓICO                        | Grama      | 1250  | R\$ 0,06   | R\$ 75,00    | 1915 |
| 5    | 415235 | ÁCIDO CALCONCARBOXILICO               | Frasco     | 4     | R\$ 93,59  | R\$ 374,36   | 1916 |
| 6    | 348040 | ÁCIDO PERACÉTICO                      | Litro      | 9     | R\$ 81,13  | R\$ 730,17   | 1917 |
| 7    | 380377 | ÁCIDO PERCLÓRICO                      | Litro      | 7     | R\$ 850,25 | R\$ 5.951,75 | 1918 |
| 8    | 365295 | ÁCIDO PERIÓDICO PA EM PÓ              | Grama      | 200   | R\$ 3,39   | R\$ 678,00   | 1919 |
| 9    | 406428 | ÁCIDO SALICÍLICO                      | Grama      | 500   | R\$ 0,38   | R\$ 190,00   | 1920 |
| 10   | 434767 | ÁCIDO SULFÔNICO                       | Litro      | 4     | R\$ 82,56  | R\$ 330,24   | 1921 |
| 11   | 391994 | ÁCIDO TARTÁRICO                       | Kg         | 6     | R\$ 70,82  | R\$ 424,92   | 1922 |
| 12   | 326290 | ÁGAR BISMUTO SULFITO                  | Frasco     | 5     | R\$ 558,99 | R\$ 2.794,95 | 1923 |
| 13   | 326277 | ÁGAR SALMONELLA                       | Frasco     | 8     | R\$ 342,65 | R\$ 2.741,20 | 1924 |
| 14   | 444561 | ALGICIDA QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA | Litro      | 21    | R\$ 19,60  | R\$ 411,60   | 1925 |
| 15   | 380417 | ANILINA                               | Litro      | 8     | R\$ 112,98 | R\$ 903,84   | 1926 |
| 16   | 355924 | BARRILHA                              | Kg         | 10    | R\$ 15,69  | R\$ 156,90   | 1927 |
| 17   | 370338 | BENZALDEIDO                           | Litro      | 4     | R\$ 158,05 | R\$ 632,20   | 1928 |
| 18   | 362527 | BORATO DE SÓDIO                       | Kg         | 3     | R\$ 28,82  | R\$ 86,46    | 1929 |
| 19   | 381882 | BORATO DE SÓDIO P.A                   | Grama      | 950   | R\$ 0,13   | R\$ 123,50   | 1930 |
| 20   | 355882 | BROMETO DE SÓDIO                      | Quilograma | 3     | R\$ 115,50 | R\$ 346,50   | 1931 |
| 21   | 331456 | CALDO LACTOSE                         | Frasco     | 6     | R\$ 303,67 | R\$ 1.822,02 | 1932 |
| 22   | 326308 | CALDO SELENITO CISTINA                | Frasco     | 3     | R\$ 417,80 | R\$ 1.253,40 | 1933 |
| 23   | 326309 | CALDO TETRATIONATO                    | Frasco     | 5     | R\$ 312,43 | R\$ 1.562,15 | 1934 |
| 24   | 412394 | CALDO VERDE BRILHANTE                 | Frasco     | 8     | R\$ 413,21 | R\$ 3.305,68 | 1935 |
| 25   | 347927 | CARBONATO DE AMÔNIO                   | Grama      | 750   | R\$ 0,16   | R\$ 120,00   | 1936 |
| 26   | 414450 | CARBONATO DE SÓDIO PA                 | Quilograma | 4     | R\$ 24,09  | R\$ 96,36    | 1938 |
| 27   | 351917 | CARBOXIMETILCEULOSE                   | Quilograma | 6     | R\$ 206,89 | R\$ 1.241,34 | 1939 |
| 28   | 348084 | CHUMBO SÓLIDO                         | Frasco     | 3     | R\$ 238,65 | R\$ 715,95   | 1941 |
| 29   | 348089 | CICLOHEXANO                           | Litro      | 20    | R\$ 41,69  | R\$ 833,80   | 1942 |
| 30   | 348095 | CICLOHEXANOL P.A                      | Litro      | 3     | R\$ 272,53 | R\$ 817,59   | 1943 |
| 31   | 407162 | CLORETO DE ALUMÍNIO                   | Grama      | 1200  | R\$ 0,64   | R\$ 768,00   | 1944 |
| 32   | 374776 | CLORETO DE ALUMÍNIO                   | Grama      | 1500  | R\$ 0,33   | R\$ 495,00   | 1945 |
| 33   | 352802 | CLORETO DE AMÔNIO                     | Grama      | 2000  | R\$ 0,09   | R\$ 180,00   | 1946 |



|    |        |                                      |            |      |            |              |      |
|----|--------|--------------------------------------|------------|------|------------|--------------|------|
| 34 | 347986 | CLORETO DE CÁDMIO                    | Frasco     | 5    | R\$ 364,86 | R\$ 1.824,30 | 1947 |
| 35 | 346621 | CLORETO DE CÁLCIO                    | Kg         | 6    | R\$ 46,68  | R\$ 280,08   | 1948 |
| 36 | 400499 | CLORETO DE COBALTO                   | Grama      | 500  | R\$ 0,44   | R\$ 220,00   | 1949 |
| 37 | 437233 | CLORETO DE COBRE                     | Grama      | 600  | R\$ 1,42   | R\$ 852,00   | 1950 |
| 38 | 374566 | CLORETO DE CROMO III                 | Frasco     | 4    | R\$ 225,84 | R\$ 903,36   | 1951 |
| 39 | 352838 | CLORETO DE ESTANHO                   | Grama      | 300  | R\$ 1,22   | R\$ 366,00   | 1952 |
| 40 | 412997 | CLORETO DE ESTRÔNCIO                 | Grama      | 300  | R\$ 0,21   | R\$ 63,00    | 1953 |
| 41 | 352960 | CLORETO DE LÍCIO                     | Grama      | 150  | R\$ 1,05   | R\$ 157,50   | 1954 |
| 42 | 360540 | CLORETO DE MAGNÉSIO                  | Quilograma | 15   | R\$ 147,14 | R\$ 2.207,10 | 1955 |
| 43 | 454842 | CLORETO DE MANGANÊS                  | Grama      | 1600 | R\$ 0,24   | R\$ 384,00   | 1956 |
| 44 | 352775 | CLORETO DE MERCÚRIO                  | Grama      | 600  | R\$ 3,65   | R\$ 2.190,00 | 1957 |
| 45 | 413002 | CLORETO DE NÍQUEL                    | Grama      | 1000 | R\$ 0,16   | R\$ 160,00   | 1958 |
| 46 | 347254 | CLORETO DE POTÁSSIO                  | Kg         | 6    | R\$ 39,75  | R\$ 238,50   | 1959 |
| 47 | 360499 | CLORETO DE ZINCO ANIDRO              | Kg         | 7    | R\$ 90,14  | R\$ 630,98   | 1960 |
| 48 | 422125 | CLORETO FÉRRICO                      | Bisnaga    | 7    | R\$ 26,80  | R\$ 187,60   | 1961 |
| 49 | 269878 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5%         | Frasco     | 12   | R\$ 14,80  | R\$ 177,60   | 1962 |
| 50 | 269876 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%           | Litro      | 19   | R\$ 23,73  | R\$ 450,87   | 1963 |
| 51 | 327534 | COLORAÇÃO DE GRAM                    | Conjunto   | 7    | R\$ 102,89 | R\$ 720,23   | 1964 |
| 52 | 399068 | CORANTE                              | Litro      | 6    | R\$ 59,48  | R\$ 356,88   | 1965 |
| 53 | 327508 | CORANTE                              | Frasco     | 12   | R\$ 196,92 | R\$ 2.363,04 | 1966 |
| 54 | 327370 | CORANTE ALARANJADO DE METILA         | Frasco     | 7    | R\$ 37,78  | R\$ 264,46   | 1967 |
| 55 | 327536 | CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO | Caixa      | 4    | R\$ 74,16  | R\$ 296,64   | 1968 |
| 56 | 359256 | CROMATO DE POTÁSSIO                  | Kg         | 6    | R\$ 141,96 | R\$ 851,76   | 1969 |
| 57 | 355654 | DEFLOCULANTE                         | Kg         | 2    | R\$ 44,67  | R\$ 89,34    | 1970 |
| 58 | 346521 | DICLOROMETANO                        | Litro      | 21   | R\$ 59,18  | R\$ 1.242,78 | 1971 |
| 59 | 370013 | DICROMATO DE AMÔNIO                  | Kg         | 2    | R\$ 317,80 | R\$ 635,60   | 1972 |
| 60 | 376229 | DICROMATO DE SÓDIO                   | Kg         | 3    | R\$ 76,56  | R\$ 229,68   | 1973 |
| 61 | 349846 | ENXOFRE                              | Kg         | 4    | R\$ 24,59  | R\$ 98,36    | 1974 |
| 62 | 354392 | ERIOCROMO                            | Grama      | 150  | R\$ 0,79   | R\$ 118,50   | 1975 |
| 63 | 369045 | ESSÊNCIA AROMÁTICA                   | Litro      | 5    | R\$ 100,09 | R\$ 500,45   | 1976 |
| 64 | 377998 | ESSÊNCIA AROMÁTICA                   | Litro      | 4    | R\$ 41,73  | R\$ 166,92   | 1977 |
| 65 | 348920 | FENOL                                | Grama      | 6000 | R\$ 0,44   | R\$ 2.640,00 | 1978 |
| 66 | 353039 | FERROCIANETO DE POTÁSSIO             | Grama      | 6000 | R\$ 0,22   | R\$ 1.320,00 | 1979 |
| 67 | 372555 | FRUTOSE                              | Grama      | 500  | R\$ 0,14   | R\$ 70,00    | 1980 |
| 68 | 352808 | GLICOSE                              | Kg         | 6    | R\$ 50,56  | R\$ 303,36   | 1981 |
| 69 | 391782 | HIDRÓXIDO DE BÁRIO                   | Grama      | 100  | R\$ 0,35   | R\$ 35,00    | 1982 |
| 70 | 366501 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO                  | Kg         | 8    | R\$ 60,20  | R\$ 481,60   | 1983 |
| 71 | 437137 | HIDRÓXIDO DE SÓDIO                   | Kg         | 3    | R\$ 10,01  | R\$ 30,03    | 1984 |
| 72 | 353070 | IODETO DE SÓDIO                      | Grama      | 750  | R\$ 2,12   | R\$ 1.590,00 | 1985 |
| 73 | 351911 | LAURIL SULFATO DE SÓDIO              | Kg         | 7    | R\$ 107,03 | R\$ 749,21   | 1986 |
| 74 | 328528 | MEIO DE CULTURA                      | Frasco     | 7    | R\$ 350,38 | R\$ 2.452,66 | 1987 |
| 75 | 326296 | MEIO DE CULTURA                      | Frasco     | 8    | R\$ 345,12 | R\$ 2.760,96 | 1988 |
| 76 | 1989   | MOLIBDATO DE SÓDIO                   | Grama      | 300  | R\$ 0,74   | R\$ 222,00   | 1989 |



|     |        |                                   |            |      |            |              |      |
|-----|--------|-----------------------------------|------------|------|------------|--------------|------|
| 77  | 374724 | MUREXIDA INDICADOR                | Gramma     | 100  | R\$ 5,99   | R\$ 599,00   | 1990 |
| 78  | 347885 | NAFTALENO                         | Gramma     | 1250 | R\$ 1,45   | R\$ 1.812,50 | 1991 |
| 79  | 358988 | NITRATO                           | Quilograma | 10   | R\$ 45,82  | R\$ 458,20   | 1992 |
| 80  | 347583 | OXALATO DE AMÔNIO                 | Kg         | 2    | R\$ 50,33  | R\$ 100,66   | 1993 |
| 81  | 347580 | OXALATO DE SÓDIO                  | Gramma     | 500  | R\$ 0,17   | R\$ 85,00    | 1994 |
| 82  | 412804 | ÓXIDO DE ALUMÍNIO                 | Frasco     | 2    | R\$ 104,94 | R\$ 209,88   | 1996 |
| 83  | 353337 | ÓXIDO DE MAGNÉSIO                 | Gramma     | 700  | R\$ 0,14   | R\$ 98,00    | 1997 |
| 84  | 381862 | ÓXIDO DE MANGANÊS                 | Frasco     | 2    | R\$ 94,59  | R\$ 189,18   | 1998 |
| 85  | 375457 | PASTILHA DE CLORO                 | Kg         | 1    | R\$ 127,16 | R\$ 127,16   | 1999 |
| 86  | 350092 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | Frasco     | 2    | R\$ 46,38  | R\$ 92,76    | 2000 |
| 87  | 353803 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | Unidade    | 1    | R\$ 312,72 | R\$ 312,72   | 2001 |
| 88  | 424509 | REDUTOR DE PH                     | Frasco     | 6    | R\$ 14,59  | R\$ 87,54    | 2002 |
| 89  | 381493 | SACAROSE                          | Kg         | 14   | R\$ 180,02 | R\$ 2.520,28 | 2003 |
| 90  | 458137 | SULFATO DE ALUMÍNIO               | Kg         | 3    | R\$ 13,21  | R\$ 39,63    | 2004 |
| 91  | 357056 | SULFATO DE AMÔNIO                 | Kg         | 6    | R\$ 26,52  | R\$ 159,12   | 2005 |
| 92  | 445555 | SULFATO DE AMÔNIO E FERRO         | Gramma     | 4100 | R\$ 0,24   | R\$ 984,00   | 2006 |
| 93  | 345771 | SULFATO DE COBRE II               | Gramma     | 2000 | R\$ 0,14   | R\$ 280,00   | 2007 |
| 94  | 412495 | SULFATO DE MAGNÉSIO               | Quilograma | 9    | R\$ 31,32  | R\$ 281,88   | 2008 |
| 95  | 357865 | SULFATO DE POTÁSSIO               | Quilograma | 7    | R\$ 60,76  | R\$ 425,32   | 2009 |
| 96  | 380910 | SULFATO DE SÓDIO                  | Kg         | 8    | R\$ 31,57  | R\$ 252,56   | 2010 |
| 97  | 393126 | SUPLEMENTO PARA MEIO              | Frasco     | 3    | R\$ 287,28 | R\$ 861,84   | 2011 |
| 98  | 348685 | TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO     | Quilograma | 11   | R\$ 82,17  | R\$ 903,87   | 2012 |
| 99  | 434958 | TELURITO DE POTÁSSIO              | Gramma     | 100  | R\$ 16,82  | R\$ 1.682,00 | 2013 |
| 100 | 412686 | TETRABORATO DE SÓDIO              | Kg         | 5    | R\$ 23,97  | R\$ 119,85   | 2014 |
| 101 | 374920 | TETRACLORETO DE CARBONO           | Litro      | 11   | R\$ 611,40 | R\$ 6.725,40 | 2015 |
| 102 | 371031 | TIOACETAMIDA                      | Gramma     | 100  | R\$ 6,43   | R\$ 643,00   | 2016 |
| 103 | 375132 | TIOCIANATO DE AMÔNIO              | Gramma     | 7000 | R\$ 1,19   | R\$ 8.330,00 | 2017 |
| 104 | 376252 | TIOCIANATO DE POTÁSSIO            | Kg         | 8    | R\$ 179,31 | R\$ 1.434,48 | 2018 |
| 105 | 347745 | TIOSULFATO DE SÓDIO               | Gramma     | 400  | R\$ 0,36   | R\$ 144,00   | 2019 |
| 106 | 380337 | TOLUENO                           | Litro      | 2    | R\$ 31,19  | R\$ 62,38    | 2020 |
| 107 | 350143 | TRITOLONAMINA                     | Litro      | 4    | R\$ 185,39 | R\$ 741,56   | 2021 |
| 108 | 413127 | VANILINA                          | Gramma     | 200  | R\$ 0,62   | R\$ 124,00   | 2022 |
| 109 | 326083 | VERMELHO DE CRESOL                | Frasco     | 5    | R\$ 114,96 | R\$ 574,80   | 2023 |
| 110 | 395414 | VERMELHO DE METILA                | Frasco     | 8    | R\$ 29,53  | R\$ 236,24   | 2024 |

1.2. A especificação completa dos itens está disposta no apêndice deste Termo de Referência. A estimativa de custo total para aquisição é de R\$ **94.764,04 (Noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

1.3. O custo estimado foi elaborado com base nos preços obtidos no painel de preço e, na ausência da quantidade mínima de preços válidos, em pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia.

1.4. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.





1.5. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Necessidade**

2.1.1 O material requisitado é destinado a atender as necessidades dos Diversos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Projetos de Iniciação Científica e Pesquisas da UFMA. Os materiais a serem adquiridos serão empregados nas aulas práticas e atividades de laboratório durante o ano letivo de 2022. Utilizarão esses itens, os alunos, professores e servidores. Os materiais serão utilizados de acordo as necessidades.

2.1.2 O material é necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os materiais de consumo são itens de uso diário e rotineiro pelos laboratórios, sem a aquisição desses materiais o funcionamento dos laboratórios ficará comprometido bem como as aulas práticas.

2.1.3 O quantitativo total solicitado que será necessário para atender as demandas dos Diversos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Projetos de Iniciação Científica, Pesquisas da UFMA no período do ano letivo de 2022, foi levantado conforme ofício enviado através do processo SEI 23115.03071/2022-96 pela Pró-Reitoria de Planejamento Gestão e Transparência, por meio da Divisão de Materiais Patrimônio e Serviços – DIMPS/PPGT, para cada setor (Departamento, Curso, Centro, Campus) da UFMA. As quantidades estimadas para a aquisição dos materiais ora solicitados são fundamentadas por cada setor (Departamento, Curso, Centro, Campus) solicitante conforme planilhas anexadas ao Processo SEI 23115.003071/2022-96 **e anexas ao Estudo Técnico Preliminar.**

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. A forma de seleção do fornecedor diante da ampla variedade de produtos oferecidos no mercado e visando atender a ampla concorrência, será adotada a contratação indireta por meio de licitação.

3.2.1 A modalidade de licitação adotada será **Pregão na forma Eletrônica e do tipo “menor preço”**.

3.2.2 Este Pregão Eletrônico visa o **Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação eventual e oportuna.**

3.2.3 **A adjudicação da licitação dar-se-á por item, visando o “menor preço” e aumentando a competitividade do certame.**

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa **parcelada**. As entregas poderão ser realizadas em qualquer campus da Universidade Federal do Maranhão, conforme a demanda dos setores solicitantes

4.1.1 **UFMA CAMPUS BACANGA - ALMOXARIFADO CENTRAL:** Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.2 **UFMA CAMPUS CHAPADINHA:** BR-222, Km 04, s/n, Boa Vista, Chapadinha- MA - CEP: 65500-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.3 **UFMA CAMPUS BACABAL:** Av. João Alberto, 700, Bacabal - MA, CEP: 65700-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.4 **UFMA CAMPUS BALSAS:** MA-140, KM 04, Balsas - MA, CEP: 65800-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.5 **UFMA CAMPUS IMPERATRIZ/ Unidade Bom Jesus:** Av. da Universidade, S/N Dom Afonso Felipe Gregory, CEP: 65915-240; Imperatriz – MA das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.6 **UFMA CAMPUS IMPERATRIZ/ Unidade Centro:** Rua Urbano Santos, S/N, Centro. Imperatriz – MA CEP: 65900-410; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.7 **UFMA CAMPUS CODÓ:** Avenida José Anselmo, 2008. Codó – MA CEP: 65400-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.8 **UFMA CAMPUS GRAJAÚ:** Av. Aurila Maria Santos Barros de Sousa, s/n, Bairro: Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú – MA CEP: 65940-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.9 **UFMA CAMPUS PINHEIRO:** Estrada de Pacas, s/n, Pinheiro – MA CEP: 65200-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feri

4.1.10 **UFMA CAMPUS SÃO BERNARDO:** Rua Projetada, s/n, Planalto, São Bernardo – MA CEP: 65550-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Posterior a comparação das características técnicas, a comissão técnica realiza o teste de funcionamento e/ou desempenho dos equipamentos, por amostras, para verificar se o pedido está funcionando adequadamente.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

• 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A troca de informações entre a contratada e a contratante deverá ser realizada, preferencialmente, através de ordem de serviço.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.**

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{(TX)}$$

$$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual}}{365} = 6\%$$

$$365$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição do bem ou a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de



retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

12.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

14.1. O custo previsto da contratação é de **R\$ 94.764,04** (Noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Esse pregão tem o objetivo de utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), art. 3º, inciso II – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas [...]”, tendo em vista que tal contratação atenderá diversos setores e campi dessa universidade.



## APÊNDICE

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais as serem fornecidos deverão ter as características mínimas abaixo:

#### LISTA DOS MATERIAIS

| Item                          | Especificação do Material                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | Quant. Interna | Quant. Externa | Quant. Total |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|--------------|
| NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |                |              |
| 1                             | <b>3011000002208 ACETANILIDA</b><br>ACETANILIDA, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, C <sub>8</sub> H <sub>9</sub> NO, 135,17 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 103-84-4.<br><b>Quant. Int.</b><br>154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                               | Gramas | 500            | 0              | 500          |
| 2                             | <b>3011000002209 ACETATO DE CHUMBO</b><br>ACETATO DE CHUMBO, CRISTAL BRANCO, PB(CH <sub>3</sub> COO) <sub>2</sub> · 3H <sub>2</sub> O, 379,33 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6080-56-4<br><b>Quant. Int.</b><br>154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                           | Gramas | 2000           | 0              | 2000         |
| 3                             | <b>3011000002216 ÁCIDO 3\5-DINITROBENZÓICO</b><br>ÁCIDO 3\5-DINITROBENZÓICO, PÓ AMARELO, (O <sub>2</sub> N) <sub>2</sub> C <sub>6</sub> H <sub>3</sub> CO <sub>2</sub> H, 212,12 G/MOL, REAGENTE P.A., MÍNIMO DE 99%, CAS 99-34-3<br><b>Quant. Int.</b><br>154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO | Gramas | 300            | 0              | 300          |
| 4                             | <b>3011000002461 ÁCIDO BENZÓICO</b><br>ÁCIDO BENZÓICO - ÁCIDO BENZÓICO, PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, COM ODOR FORTE, C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> COOH, 122,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 65-85-0<br><b>Quant. Int.</b><br>154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO        | Gramas | 1250           | 0              | 1250         |
| 5                             | <b>3011000002220 ÁCIDO CALCONCARBOXILICO</b><br>ÁCIDO CALCONCARBOXILICO, REAGENTE ANALÍTICO, PÓ, C <sub>21</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>7</sub> S, CAS 3737-95-9. FRASCO COM 25 GRAMAS.<br><b>Quant. Int.</b><br>154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                            | Frasco | 4              | 0              | 4            |
| 6                             | <b>3011000002465 ÁCIDO PERACÉTICO</b><br>ÁCIDO - ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA<br><b>Quant. Int.</b><br>154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                 | Litro  | 9              | 0              | 9            |
| 7                             | <b>3011000002224 ÁCIDO PERCLÓRICO</b><br>ÁCIDO PERCLÓRICO, LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, 100,46 G/MOL, HClO <sub>4</sub> , CONCENTRAÇÃO                                                                                                                                                    | Litro  | 7              | 0              | 7            |



MÍNIMA DE 70%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7601-90-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

7

**8 3011000002141 ÁCIDO PERIÓDICO PA EM PÓ** Grama 200 0 200  
ÁCIDO PERIÓDICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 227,94 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HIO<sub>6</sub>, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10450609 - GRAMA"

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

200

**9 3011000002226 ÁCIDO SALICÍLICO** Grama 500 0 500  
ÁCIDO SALICÍLICO, PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, 138,12 G/MOL, HOC<sub>6</sub>H<sub>4</sub>CO<sub>2</sub>H (COMPOSTO ANIDRO), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, CAS 69-72-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

500

**10 3011000002423 ÁCIDO SULFÔNICO** Litro 4 0 4  
ÁCIDO SULFÔNICO 90% - ÁCIDO SULFÔNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CASTANHO ESCURO, ODOR DE ENXOFRE, FÓRMULA QUÍMICA ÁCIDO SULFÔNICO DE MISTURAS DE ALQUILBENZENOS, PESO MOLECULAR PESO MOLECULAR MÉDIO DE 320 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, MÁXIMO DE H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub> LIVRE DE 7,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

4

**11 3011000002229 ÁCIDO TARTÁRICO** Kg 6 0 6  
ÁCIDO TARTÁRICO, PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, 150,09 G/MOL, C<sub>4</sub>H<sub>6</sub>O<sub>6</sub> (ÁCIDO DL-TARTÁRICO), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 133-37-9

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

6

**12 3011000002161 ÁGAR BISMUTO SULFITO** Frasco 5 0 5  
MEIO DE CULTURA\, ÁGAR BISMUTO SULFITO\, PÓ. FRASCO DE 500 G

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

5

**13 3011000002455 ÁGAR SALMONELLA** Frasco 8 0 8  
MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA\, ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA\, PÓ, FRASCO 500G.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8

**14 3011000002472 ALGICIDA QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA** Litro 21 0 21  
ALGICIDA - ALGICIDA; COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO: MANUTENÇÃO. FRASCO COM 1 L

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

21

**15 3011000001879 ANILINA** Litro 8 0 8  
ANILINA PA - ANILINA PA (C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>NH<sub>2</sub>) LÍQUIDO INCOLOR, FORMULA C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>NH<sub>2</sub>, MASSA MOLAR 93,13 G/MOL, CAS 62-53-3 FRASCO DE 1 LITRO.



|                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                        |            |     |   |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|------------|-----|---|-----|
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     | 8 |     |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002404 | BARRILHA               | Kg         | 10  | 0 | 10  |
| BARRILHA (CARBONATO DE SÓDIO); ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 497-19-8                |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 10  |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002450 | BENZALDEIDO            | Litro      | 4   | 0 | 4   |
| BENZALDEIDO - BENZALDEÍDO (C6H5CHO) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C6H5CHO,PESO MOLECULAR 106,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, ISENTO DE CLORO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100-52-7. |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 4   |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002167 | BORATO DE SÓDIO        | Kg         | 3   | 0 | 3   |
| BORATO DE SÓDIO, PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, NA2B4O7.10H2O (DECAHIDRATADO), 381,37 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE ACS, CAS 1303-96-4                                                                                                               |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 3   |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002132 | BORATO DE SÓDIO P.A    | Grama      | 950 | 0 | 950 |
| Borato de Sódio, aspecto físico pó cristalino branco, inodoro, fórmula química NA2B4O7 (anidro), peso molecular 201,22 g/mol, grau de pureza, pureza mínima de 98%, característica adicional reagente PA, número de referência química CAS 1330-43-4.          |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 950 |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002466 | BROMETO DE SÓDIO       | Quilograma | 3   | 0 | 3   |
| BROMETO DE SÓDIO PA - BROMETO DE SÓDIO ANIDRO (NABR), PM:102,89 G/MOL, PA ACS 99%. CAS 7647-15-6.                                                                                                                                                              |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 3   |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002456 | CALDO LACTOSE          | Frasco     | 6   | 0 | 6   |
| CALDO LACTOSE - MEIO DE CULTURA, CALDO LACTOSE, PÓ. FRASCO 500 G                                                                                                                                                                                               |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 6   |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002460 | CALDO SELENITO CISTINA | Frasco     | 3   | 0 | 3   |
| CALDO SELENITO CISTINA - MEIO DE CULTURA, CALDO SELENITO CISTINA, PÓ FRASCO COM 500G                                                                                                                                                                           |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 3   |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002459 | CALDO TETRATIONATO     | Frasco     | 5   | 0 | 5   |
| MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA, CALDO TETRATIONATO, PÓ, FRASCO DE 500 G.                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                        |            |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                      |               |                        |            |     |   | 5   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                       |            |      |   |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------|------|---|------|
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002457 | CALDO VERDE BRILHANTE | Frasco     | 8    | 0 | 8    |
| MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA/ CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2% PÓ. FRASCO DE 500 G.                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 8    |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002462 | CARBONATO DE AMÔNIO   | Grama      | 750  | 0 | 750  |
| CARBONATO DE AMÔNIO - CARBONATO DE AMÔNIO, CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, 96,09 G/MOL, (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99%(TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA), REAGENTE P.A., CAS 506-87-6                                                                                                 |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 750  |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002381 | CARBONATO DE SÓDIO PA | Quilograma | 4    | 0 | 4    |
| CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA                                                                                                                                                                                                                                          |               |                       |            |      |   |      |
| NA <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> .10H <sub>2</sub> O (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 286,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 4    |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002428 | CARBOXIMETILCELULOSE  | Quilograma | 6    | 0 | 6    |
| CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA                                                                                                                                                                                                                                        |               |                       |            |      |   |      |
| [C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> O <sub>2</sub> (OH)2OCH <sub>2</sub> COONa]N (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR (242)N G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALTA VISCOSIDADE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9004-32-4                                                                                            |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 6    |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002246 | CHUMBO SÓLIDO         | Frasco     | 3    | 0 | 3    |
| CHUMBO SÓLIDO, GRANULADO, CINZA PRATEADO, INODORO, PB METALICO, 207,2 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7439-92-1, FRASCO COM 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                      |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 3    |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000001897 | CICLOHEXANO           | Litro      | 20   | 0 | 20   |
| CICLOHEXANO - CICLOHEXANO. CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7.                                 |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 20   |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002395 | CICLOHEXANOL P.A      | Litro      | 3    | 0 | 3    |
| Ciclohexanol PA (C <sub>6</sub> H <sub>11</sub> OH) , Aspecto físico líquido incolor, higroscópico, odor característico, peso molecular 100,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>11</sub> OH, grau de pureza purezamínima de 99%, característica adicional reagente, número de referência química CAS 108-93-0. Frasco de 1 Litro |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                       |            |      |   | 3    |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3011000002169 | CLORETO DE ALUMÍNIO   | Grama      | 1200 | 0 | 1200 |
| CLORETO DE ALUMÍNIO\, ALCL <sub>3</sub> ANIDRO\, 133\,34 G/MOL\, PÓ CRISTALINO AMARELADO\, PUREZA MÍNIMA DE 99%\, REAGENTE P.A.\, CAS 7446-70-0                                                                                                                                                                                              |               |                       |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                       |            |      |   |      |



|                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                      |        |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|--------|------|------|------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 1200 |      |
| 32                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002248 | CLORETO DE ALUMÍNIO  | Gramas | 1500 | 0    | 1500 |
| CLORETO DE ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, ALCL3.6H2O(HEXAHIDRATADO), 241,43 G/MOL, PÓ CRISTALINO AMARELADO À ALARANJADO, PUREZA MÍNIMA DE 95,5%, CAS 7784-13-6                                                                                          |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 1500 |      |
| 33                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002382 | CLORETO DE AMÔNIO    | Gramas | 2000 | 0    | 2000 |
| CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH4CL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9 |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 2000 |      |
| 34                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002357 | CLORETO DE CÁDMIO    | Frasco | 5    | 0    | 5    |
| CRISTAL BRANCO, INODORO, CDCL2.H2O, 201,33 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 35658-65-2, FRASCO COM 250 GRAMAS                                                                                                                                    |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 5    |      |
| 35                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002358 | CLORETO DE CÁLCIO    | Kg     | 6    | 0    | 6    |
| CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO, CACL2 ANIDRO, 110,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 10043-52-4                                                                                                                          |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 6    |      |
| 36                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002253 | CLORETO DE COBALTO   | Gramas | 500  | 0    | 500  |
| CLORETO DE COBALTO, CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, 237,93 G/MOL, COCL2.6H2O, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7791-13-1.                                                                                                 |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 500  |      |
| 37                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002254 | CLORETO DE COBRE     | Gramas | 600  | 0    | 600  |
| CLORETO DE COBRE, PÓ, CUCL (CLORETO DE COBRE I ANIDRO), 99,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7758-89-6                                                                                                                                         |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 600  |      |
| 38                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002255 | CLORETO DE CROMO III | Frasco | 4    | 0    | 4    |
| CLORETO DE CROMO III, CRISTAL PRETO ESVERDEADO À VIOLÁCEO, HIGROSCÓPICO, CRCL3.6H2O (HEXAHIDRATADO), 266,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 10060-12-5. FRASCO COM 500 G                                                         |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 4    |      |
| 39                                                                                                                                                                                                                                               | 3011000002363 | CLORETO DE ESTANHO   | Gramas | 300  | 0    | 300  |
| CRISTAL INCOLOR, LEVE ODOR DE CLORO, SNCL2ANIDRO, 189,62 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7772-99-8,                                                                                                                              |               |                      |        |      |      |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                      |               |                      |        |      |      |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                        |               |                      |        |      | 300  |      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                         |            |      |   |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|------------|------|---|------|
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002470 | CLORETO DE ESTRÔNCIO    | Grama      | 300  | 0 | 300  |
| CLORETO DE ESTRÔNCIO - CLORETO DE ESTRÔNCIO, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, SRCL2.6H2O (HEXAHIDRATADO), 266.62 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 10476-85-4                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002259 | CLORETO DE LÍCIO        | Grama      | 150  | 0 | 150  |
| CLORETO DE LÍCIO LICL, PÓ BRANCO, INODORO, 42,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7447-41-8                                                                                                                                                                          |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002360 | CLORETO DE MAGNÉSIO     | Quilograma | 15   | 0 | 15   |
| MGCL2 (ANIDRO), CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, 95,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE, CAS 7786-30-3                                                                                                                                                      |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002129 | CLORETO DE MANGANÊS     | Grama      | 1600 | 0 | 1600 |
| Aspecto físico pó fino; cristalino; rosa; peso molecular 179,91 g/mol; fórmula química MnCl2.4H2O (tetrahidratado); grau de pureza mínima de 99%; característica adicional reagente P.A.; número de referência química CAS 13446-34-9.                                              |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002384 | CLORETO DE MERCÚRIO     | Grama      | 600  | 0 | 600  |
| CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HGCL2 (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7 |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002262 | CLORETO DE NÍQUEL       | Grama      | 1000 | 0 | 1000 |
| CLORETO DE NÍQUEL, CRISTAL VERDE, INODORO, HIGROSCÓPICO, NICKL2(ANIDRO), 129,60 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 7718-54-9                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002385 | CLORETO DE POTÁSSIO     | Kg         | 6    | 0 | 6    |
| CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7                                                |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                           |               |                         |            |      |   |      |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002362 | CLORETO DE ZINCO ANIDRO | Kg         | 7    | 0 | 7    |
| GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, 136,29 G/MOL, ZNCL2 ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 7646-85-7                                                                                                                                                    |               |                         |            |      |   |      |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                         |            |      |   |      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                                      |          |    |   |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------|----|---|----|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 7  |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002265 | CLORETO FÉRRICO                      | Bisnaga  | 7  | 0 | 7  |
| CLORETO FÉRRICO GEL, 50%, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. BISNAGA DE 10 GRAMAS                                                                                                                                                                                                    |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 7  |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002267 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5%         | Frasco   | 12 | 0 | 12 |
| CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO DE 1000 ML                                                                                                                                                                                                  |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 12 |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002473 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%           | Litro    | 19 | 0 | 19 |
| CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE                                                                                                                                                                                                 |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 19 |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002454 | COLORAÇÃO DE GRAM                    | Conjunto | 7  | 0 | 7  |
| CORANTE - CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTALVIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA                                                                                                                                |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 7  |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002273 | CORANTE                              | Litro    | 6  | 0 | 6  |
| CORANTE, TIPO CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 6  |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002274 | CORANTE                              | Frasco   | 12 | 0 | 12 |
| CORANTE, VERDE BROMOCRESOL, PÓ FRASCO 25,00 G                                                                                                                                                                                                                                          |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 12 |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002463 | CORANTE ALARANJADO DE METILA         | Frasco   | 7  | 0 | 7  |
| CORANTE ALARANJADO DE METILA - CORANTE, ALARANJADO DE METILA, PÓ, CI 13025 FRASCO DE 100 G                                                                                                                                                                                             |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 7  |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002272 | CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO | Caixa    | 4  | 0 | 4  |
| CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS. CAIXA COM 3 FRASCO 500,00 ML |               |                                      |          |    |   |    |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                      |          |    |   |    |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                      |          |    |   | 4  |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3011000002275 | CROMATO DE POTÁSSIO                  | Kg       | 6  | 0 | 6  |
| CROMATO DE POTÁSSIO, PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, INODORO, K <sub>2</sub> CrO <sub>4</sub> ANIDRO, 194,19 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7789-00-6                                                                                                               |               |                                      |          |    |   |    |





|                                                                                                                                                                                       |               |                     |       |      |   |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|-------|------|---|------|
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      | 6 |      |
| 57                                                                                                                                                                                    | 3011000002207 | DEFLOCULANTE        | Kg    | 2    | 0 | 2    |
| Defloculante para Sedimentação de Solos. Características mínimas: Hexametáfosfato de Sódio puro. Frasco com 500 gramas.                                                               |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 2    |
| 58                                                                                                                                                                                    | 3011000002276 | DICLOROMETANO       | Litro | 21   | 0 | 21   |
| DICLOROMETANO, LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, CH <sub>2</sub> CL <sub>2</sub> , 84,93 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS                                                        |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 21   |
| 59                                                                                                                                                                                    | 3011000002277 | DICROMATO DE AMÔNIO | Kg    | 2    | 0 | 2    |
| DICROMATO DE AMÔNIO, PÓ CRISTALINO VERMELHO ALARANJADO, BRILHANTE, (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> CR <sub>2</sub> O <sub>7</sub> , 252,06 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7789-09-5 |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 2    |
| 60                                                                                                                                                                                    | 3011000002279 | DICROMATO DE SÓDIO  | Kg    | 3    | 0 | 3    |
| DICROMATO DE SÓDIO, CRISTAIS LARANJA AVERMELHADOS, HIGROSCÓPICOS, 261,97 G/MOL, NA <sub>2</sub> CR <sub>2</sub> O <sub>7</sub> (ANIDRO), PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 10588-01-9         |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 3    |
| 61                                                                                                                                                                                    | 3011000002281 | ENXOFRE             | Kg    | 4    | 0 | 4    |
| ENXOFRE, PÓ FINO AMARELO, S <sub>8</sub> , 256,53 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 7704-34-9                                                                                        |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 4    |
| 62                                                                                                                                                                                    | 3011000002282 | ERIOCROMO           | Grama | 150  | 0 | 150  |
| ERIOCROMO T BLACK 461,38 G/MOL, PÓ ESCURO, PRETO MARROM, INODORO, C <sub>20</sub> H <sub>12</sub> N <sub>3</sub> O <sub>7</sub> SNA, REAGENTE P.A.,                                   |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 150  |
| 63                                                                                                                                                                                    | 3011000002430 | ESSÊNCIA AROMÁTICA  | Litro | 5    | 0 | 5    |
| ESSÊNCIA AROMÁTICA PARA PRODUÇÃO DE SABÃO/DETERGENTE, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO OLEOSO, ODOR: LAVANDA                                                                                   |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 5    |
| 64                                                                                                                                                                                    | 3011000002431 | ESSÊNCIA AROMÁTICA  | Litro | 4    | 0 | 4    |
| ESSÊNCIA AROMÁTICA PARA PRODUÇÃO DE DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO OLEOSO, ODOR: FLORAL.                                                                                       |               |                     |       |      |   |      |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                           |               |                     |       |      |   |      |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                             |               |                     |       |      |   | 4    |
| 65                                                                                                                                                                                    | 3011000002422 | FENOL               | Grama | 6000 | 0 | 6000 |
| RENEX (NONIL, FENOL 9,5) - FENOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA                                                                                     |               |                     |       |      |   |      |



QUÍMICA C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>OH, PESO MOLECULAR 94,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6000

**66 3011000002288 FERROCIANETO DE POTÁSSIO** Grama 6000 0 6000

FERROCIANETO DE POTÁSSIO, CRISTAL AMARELO, K<sub>4</sub>Fe(CN)<sub>6</sub>·3H<sub>2</sub>O (TRIHIDRATADO), 422,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 14459-95-1

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6000

**67 3011000002289 FRUTOSE** Grama 500 0 500

FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR A BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>O<sub>6</sub> (D-FRUTOSE), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500

**68 3011000002290 GLICOSE** Kg 6 0 6

GLICOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>O<sub>6</sub> (D+GLICOSE), PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 492-62-6

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6

**69 3011000002293 HIDRÓXIDO DE BÁRIO** Grama 100 0 100

HIDRÓXIDO DE BÁRIO, PÓ BRANCO, INODORO, 171,34 G/MOL, BA(OH)<sub>2</sub> ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 95%, CAS 17194-00-2

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100

**70 3011000002294 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Kg 8 0 8

HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)<sub>2</sub>, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8

**71 3011000002424 HIDRÓXIDO DE SÓDIO** Kg 3 0 3

SODA CÁUSTICA LÍQUIDA 50% - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3

**72 3011000002298 IODETO DE SÓDIO** Grama 750 0 750

IODETO DE SÓDIO NaI, 149,89 G/MOL, PÓ CRISTALINO, BRANCO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7681-82-5

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 750

**73 3011000002425 LAURIL SULFATO DE SÓDIO** Kg 7 0 7

LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA



QUÍMICA C12H25NAO4S, MASSA MOLECULAR 288,38 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 7

**74 3011000002196 MEIO DE CULTURA Frasco 7 0 7**

MEIO DE CULTURA, CALDO EC/PÓ. FRASCO COM 500 G.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 7

**75 3011000002416 MEIO DE CULTURA Frasco 8 0 8**

MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR PCA, APRESENTAÇÃO PÓ 500 G

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8

**76 3011000002123 MOLIBDATO DE SÓDIO Grama 300 0 300**

Aspecto físico pó branco cristalino; peso molecular 241,95 g/mol; fórmula química Na2MOO4.2H2O (dihidratado); grau de pureza mínima de 99%; característica adicional reagente P.A.; número de referência química CAS 10102-40-6.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 300

**77 3011000002304 MUREXIDA INDICADOR Grama 100 0 100**

MUREXIDA INDICADOR, 284,19 G/MOL, PÓ MARRON ESCURO À VERMELHO PARDO, INODORO, C8H8N6O6, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 3051-09-0, FRASCO COM 25 GRAMAS

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100

**78 3011000002305 NAFTALENO Grama 1250 0 1250**

NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, 128,17 G/MOL, C10H8, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 91-20-3,

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1250

**79 3011000002180 NITRATO Quilograma 10 0 10**

NITRATO DE SÓDIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, NANO3, 84,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7631-99-4

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10

**80 3011000002309 OXALATO DE AMÔNIO Kg 2 0 2**

OXALATO DE AMÔNIO, CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, (NH4)2C2O4.H2O, 142,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6009-70-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2

**81 3011000002310 OXALATO DE SÓDIO Grama 500 0 500**

OXALATO DE SÓDIO, FINOS CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, NA2C2O4, 134,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 62-76-0

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                   |         |     |   |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------|---------|-----|---|-----|
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002311 | ÓXIDO DE ALUMÍNIO                 | Frasco  | 2   | 0 | 2   |
| ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PÓ OU GRÂNULOS BRANCOS, INODORO, $Al_2O_3$ , 101,96 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 1344-28-1 FRASCO DE 500 G                                                                                                                                                |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 2   |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002314 | ÓXIDO DE MAGNÉSIO                 | Grama   | 700 | 0 | 700 |
| ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PÓ FINO, LEVE, BRANCO, INODORO, 40,30 G/MOL, MGO, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1309-48-4                                                                                                                                                                        |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 700 |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002315 | ÓXIDO DE MANGANÊS                 | Frasco  | 2   | 0 | 2   |
| ÓXIDO DE MANGANÊS, PÓ MARROM ESCURO, $MnO_2$ , 86,94 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CAS 1313-13-9, FRASCO COM 500 GRAMAS                                                                                                                                                                       |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 2   |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002406 | PASTILHA DE CLORO                 | Kg      | 1   | 0 | 1   |
| PASTILHA DE CLORO; ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO (DCIA), ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, BRANCA, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: $C_3Cl_2N_3O_3Na$ (SAL SÓDICO), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 2893-78-9                                                           |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 1   |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002347 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | Frasco  | 2   | 0 | 2   |
| REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REATIVO DE BENEDICT. FRASCO COM 500 ML.                                                                                                                                                                                                                |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 2   |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002348 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | Unidade | 1   | 0 | 1   |
| REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES CONTROLE |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 1   |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002408 | REDUTOR DE PH                     | Frasco  | 6   | 0 | 6   |
| REDUTOR DE PH; NEUTRALIZANTE QUÍMICO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, APLICAÇÃO: REDUTOR DE PH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1,00 L                                                                                                                         |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 6   |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002318 | SACAROSE                          | Kg      | 14  | 0 | 14  |
| SACAROSE, $C_{12}H_{22}O_{11}$ , 342,29 G/MOL, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CAS 57-50-1                                                                                                                                                                              |               |                                   |         |     |   |     |
| <b>Quant. Int.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                   |         |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                   |         |     |   | 14  |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3011000002469 | SULFATO DE ALUMÍNIO               | Kg      | 3   | 0 | 3   |
| SULFATO DE ALUMÍNIO - SULFATO DE ALUMÍNIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: $Al_2(SO_4)_3$ , PESO                                                                                                                                                                                          |               |                                   |         |     |   |     |



MOLECULAR: 342,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3

**91 3011000002326 SULFATO DE AMÔNIO** Kg 6 0 6

SULFATO DE AMÔNIO, (NH<sub>4</sub>)<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>, 132,14 G/MOL, FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7783-20-2

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6

**92 3011000002116 SULFATO DE AMÔNIO E FERRO** Grama 4100 0 4100

Aspecto físico pó verde e azulado; fotossensível; higroscópico; peso molecular 392,14 g/mol; fórmula química Fe(NH<sub>4</sub>)<sub>2</sub>(SO<sub>4</sub>)<sub>2</sub>·6H<sub>2</sub>O (ferro II, hexahidratado); grau de pureza mínima de 99%; característica adicional reagente P.A. ISSO; número de referência química CAS 7783-85-9.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4100

**93 3011000002327 SULFATO DE COBRE II** Grama 2000 0 2000

SULFATO DE COBRE II, CuSO<sub>4</sub> ANIDRO, FINO CRISTAL BRANCO, 159,60 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7758-98-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2000

**94 3011000002329 SULFATO DE MAGNÉSIO** Quilograma 9 0 9

SULFATO DE MAGNÉSIO, CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, MgSO<sub>4</sub>·7H<sub>2</sub>O, 246,48 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 10034-99-8,

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 9

**95 3011000002117 SULFATO DE POTÁSSIO** Quilograma 7 0 7

Peso molecular 174,26 g/mol; aspecto físico cristais brancos, inodoros; fórmula química K<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>; grau de pureza mínima de 99%; característica adicional reagente P.A.; ISSO; número de referência química CAS 7778-80-5.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 7

**96 3011000002331 SULFATO DE SÓDIO** Kg 8 0 8

SULFATO DE SÓDIO, FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, 142,04 G/MOL, Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub> ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7757-82-6

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8

**97 3011000002202 SUPLEMENTO PARA MEIO** Frasco 3 0 3

SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, PEPTONA BACTERIOLÓGICA, PÓ. FRASCO COM 500 G.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3

**98 3011000002464 TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO** Quilograma 11 0 11

TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO - TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 282,22 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NaKC<sub>4</sub>H<sub>4</sub>O<sub>6</sub>·4H<sub>2</sub>O, GRAU DE PUREZA



PUREZA MÍNIMA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 11

**99 3011000002118 TELURITO DE POTÁSSIO** Grama 100 0 100  
Aspecto físico pó branco; inodoro; composição química  $K_2TeO_3 \cdot xH_2O$ ; peso molecular sal anidro: 253,79 g/mol; grau de pureza teor mínimo de 90%; característica adicional reagente; número de referência química CAS 123333-66-4.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100

**100 3011000002334 TETRABORATO DE SÓDIO** Kg 5 0 5  
TETRABORATO DE SÓDIO, 381,37 G/MOL, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO,  $A_2B_4O_7 \cdot 10H_2O$  (DECAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 1303-96-4

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5

**101 3011000002335 TETRACLORETO DE CARBONO** Litro 11 0 11  
TETRACLORETO DE CARBONO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, 153,82 G/MOL,  $CCL_4$ , PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 56-23-5

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 11

**102 3011000002366 TIOACETAMIDA** Grama 100 0 100  
CRISTAL INCOLOR À ESBRANQUIÇADO,  $C_2H_5NS$ , 75,13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 62-55-5,

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100

**103 3011000002336 TIOCIANATO DE AMÔNIO** Grama 7000 0 7000  
TIOCIANATO DE AMÔNIO, CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA,  $NH_4SCN$ , 76,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 1762-95-4

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 7000

**104 3011000002337 TIOCIANATO DE POTÁSSIO** Kg 8 0 8  
TIOCIANATO DE POTÁSSIO, CRISTAIS INCOLORES, INODOROS, HIGROSCÓPICOS,  $KSCN$ , 97,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 333-20-0

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8

**105 3011000002338 TIOSSULFATO DE SÓDIO** Grama 400 0 400  
TIOSSULFATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, INODORO,  $Na_2S_2O_3$  ANIDRO, 158,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7772-98-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 400

**106 3011000002339 TOLUENO** Litro 2 0 2  
TOLUENO, LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO,  $C_7H_8$ , 92,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 108-88-3

**Quant. Int.**



|                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                    |        |     |   |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------|-----|---|-----|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                            |               |                    |        |     |   | 2   |
| 107                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002429 | TRIETALONAMINA     | Litro  | 4   | 0 | 4   |
| TRIETANOLAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 149,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H15NO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 102-71-6 |               |                    |        |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                          |               |                    |        |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                            |               |                    |        |     |   | 4   |
| 108                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002342 | VANILINA           | Gramas | 200 | 0 | 200 |
| VANILINA, PÓ CRISTALINO BRANCO, 4-(HO)C6H3-3-(OCH3)CHO, 152,15 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 121-33-5                                                                                                                                             |               |                    |        |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                          |               |                    |        |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                            |               |                    |        |     |   | 200 |
| 109                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002344 | VERMELHO DE CRESOL | Frasco | 5   | 0 | 5   |
| VERMELHO DE CRESOL, CORANTE, PÓ. FRASCO COM 25G                                                                                                                                                                                                      |               |                    |        |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                          |               |                    |        |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                            |               |                    |        |     |   | 5   |
| 110                                                                                                                                                                                                                                                  | 3011000002345 | VERMELHO DE METILA | Frasco | 8   | 0 | 8   |
| VERMELHO DE METILA, CORANTE, PÓ. FRASCO COM 25G                                                                                                                                                                                                      |               |                    |        |     |   |     |
| Quant. Int.                                                                                                                                                                                                                                          |               |                    |        |     |   |     |
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                            |               |                    |        |     |   |     |



## **ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/20\_\_, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Material Químico**, visando atender as necessidades desta **UFMA**, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº 26/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |            |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |            |          |                            |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA.**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA  
Comissão Permanente de Licitação

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A  
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2021-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº26/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de **Material Químico**, visando atender as necessidades desta **UFMA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
|------|------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|



|      | ESPECIFICAÇÃO |  |  |  |  |
|------|---------------|--|--|--|--|
| 1    |               |  |  |  |  |
| 2    |               |  |  |  |  |
| 3    |               |  |  |  |  |
| .... |               |  |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO E SE PERMISSÕES.**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.





#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 202X



Pela CONTRATANTE

---

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

1ª TESTEMUNHA

---

2ª TESTEMUNHA